

Euros

1.3 — De inscrição, frequência ou aprovação	3
1.3.1 — Com especificações de disciplina (por cada uma)	1
1.4 — De cargas horárias e conteúdos programáticos:	
1.4.1 — Uma só disciplina	3
1.4.2 — Por cada disciplina a mais	1
1.5 — De narrativa ou teor:	
1.5.1 — Não excedendo uma lauda	4
1.5.2 — Por cada lauda a mais	4
1.6 — Por fotocópia:	
1.6.1 — Uma só folha	3
1.6.2 — Por cada folha a mais	0,5
1.7 — Certidão não especificada	3
1.8 — Certidão de conduta académica	3
2 — Averbamentos:	
2.1 — Por cada averbamento	2
3 — Declarações:	
3.1 — Declarações diversas	2
Taxa de urgência para qualquer destes actos (1, 2 e 3) ...	3
4 — Diplomas:	
4.1 — Licenciatura	80
4.2 — Bacharelato	55
4.3 — Pós-graduação	100
4.4 — Certificados de curso de pequena duração ou acções de formação	30
5 — Equivalências ou reconhecimento de habilitações:	
5.1 — Grau de licenciado	200
5.2 — Grau de bacharel	150
5.3 — De uma disciplina (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 283/83, 21 de Junho, e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho)	8
6 — Integração curricular:	
6.1 — Definição de um plano de estudos para prosseguimento de estudos no IPCA	55
7 — Candidaturas:	
7.1 — Via regime de reingresso, mudanças de curso ou transferências	50
7.2 — Via concursos especiais	50
8 — Permuta concurso nacional de acesso ao ensino superior:	
8.1 — Por aluno	50
9 — Inscrições em exames:	
9.1 — Por disciplina na época de recurso	3
9.2 — Por disciplina na época especial	8
9.3 — Por disciplina para efeitos de melhoria de nota ...	10
9.4 — Por disciplina ao abrigo dos estatutos especiais ...	5
10 — Matrícula/inscrição (inclui impressos, seguro) ...	20
11 — Reclamações e recursos de provas:	
11.1 — Reclamações	20
11.2 — Recursos	25
12 — Prática de actos fora de prazo (desde que não haja impedimento legal):	
12.1 — Inscrição em exames:	
12.1.1 — Até três dias de calendário a seguir ao último dia do prazo	5
12.1.2 — Do 4.º ao 7.º dia de calendário	10
12.1.3 — Mais de sete dias de calendário	25
12.2 — Matrículas/inscrições (A efectuar fora dos prazos normais estipulados)	25
13 — Isenções e reduções:	
13.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar a crianças e jovens, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e pensões de sobrevivência.	
13.2 — Os docentes, funcionários e agentes administrativos do IPCA beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas na presente tabela.	
13.3 — Os estudantes bolsheiros beneficiam de uma redução de 50 % nas taxas previstas nesta tabela.	
13.4 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, pode o presidente do IPCA autorizar situações de excepção à presente tabela.	
14 — Outras situações — a deliberação de não concessão de equivalências tomada pelo órgão científico não implica a devolução dos emolumentos pagos.	

20 de Abril de 2006. — O Presidente, *Norberto Amadeu Ferreira Gonçalves da Cunha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 5918/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 2 de Maio de 2006, a Escola Superior Agrária deste Instituto foi autorizada a celebrar contrato, em regime de contrato administrativo de provimento, com Fernando Expedito Fidalgo Almeida, na categoria de técnico especialista, área de agro-pecuária e florestal do regime geral da Administração Pública, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 460, com efeitos a partir da data do despacho.

3 de Maio de 2006. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 10 957/2006 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, por despacho de 29 de Julho de 2005, sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Artes de Design de Caldas da Rainha de 7 de Julho de 2004, foi autorizada a abertura de concurso documental para recrutamento de um professor-adjunto para a área científica de Artes Plásticas pelo edital n.º 754/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 161, de 23 de Agosto de 2005.

Tendo sido suscitadas dúvidas relativamente à legalidade do supra-mencionado concurso, determino a anulação do mesmo e a abertura de concurso de provas públicas, removendo-se as questões controvertidas.

5 de Maio de 2006. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Teatro e Cinema

Aviso n.º 5919/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, publica-se o calendário das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de Cinema da Escola Superior de Teatro e Cinema aos maiores de 23 anos, previstas no n.º 5 do artigo 12.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.ºs 115/97, de 19 de Setembro, e 49/2005, de 30 de Agosto:

Calendário das provas especialmente adequadas a avaliar a capacidade para a frequência do curso de Cinema da Escola Superior de Teatro e Cinema aos maiores de 23 anos.

Ano lectivo de 2006-2007

Inscrições — de 22 a 31 de Maio de 2006.

Prova escrita — 2 de Junho de 2006, às 10 horas.

Resultado da prova escrita — 5 de Junho de 2006.

Entrevista — 6 de Junho de 2006, às 10 horas.

Reclamações:

Requerimento para solicitar fotocópia da prova escrita — 7 de Junho de 2006;

Entrega de requerimento da reclamação com fundamentação — 9 de Junho de 2006.

Resultado final — 12 de Junho de 2006.

3 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo Jorge Morais Alexandre*.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Edital n.º 228/2006 (2.ª série). — Concurso de acesso ao 2.º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura em Tecnologias da Saúde criados pelas Portarias n.ºs 505-D/99, de 15 de Julho, e 1507/2004, de 30 de Dezembro, para candidatos nas condições definidas no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde para o ano lectivo de 2006-2007, aprovado pela Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro. — O professor-coordenador Manuel de Almeida Correia, presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL), tendo em conta as deliberações do conselho científico da ESTeSL, e para as vagas a aprovar por parte da tutela ministerial, faz saber que se encontra aberto concurso relativo ao ano lectivo de 2006-2007 para acesso ao 2.º ciclo dos

curso biotécnicos de licenciatura em Tecnologias da Saúde dos cursos abaixo discriminados:

Análises Clínicas e Saúde Pública;
Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica;
Cardiopneumologia;
Dietética;
Farmácia;
Fisioterapia;
Medicina Nuclear;
Ortoprotésia;
Ortótica;
Radiologia;
Radioterapia;
Saúde Ambiental.

As candidaturas e demais actos decorrerão de acordo com as vagas aprovadas em relação aos diversos contingentes de candidatos e observando os critérios de selecção e seriação bem como os respectivos prazos, conforme a seguir se explicita:

1 — Candidatos:

1.1 — Candidatos sem limitações quantitativas — estudantes abrangidos pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho (candidatos que tenham concluído o respectivo curso de bacharelato na ESTeSL no ano lectivo de 2005-2006);

1.2 — Candidatos sujeitos a limitações quantitativas:

1.2.1 — Candidatos nas condições definidas na alínea *b2*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho (candidatos detentores do grau de bacharel, ou da sua equiparação, que tenham concluído o respectivo curso na ESTeSL até ao ano lectivo de 2003-2004, inclusive);

1.2.2 — Candidatos nas condições definidas na alínea *b3*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho (candidatos que tenham obtido o grau de bacharel na área do curso por outra escola cujo plano de estudos garanta, globalmente, uma formação correspondente à do 1.º ciclo do curso);

2 — Prazos:

2.1 — Candidatos sem limitações quantitativas — os candidatos que tenham concluído o respectivo curso de bacharelato na ESTeSL no ano lectivo de 2005-2006 devem proceder à matrícula/inscrição no período de 17 a 31 de Julho de 2006;

2.2 — Candidatos sujeitos a limitações quantitativas — os candidatos sujeitos a limitações quantitativas (n.ºs 1.2.1. e 1.2.2.) devem respeitar os seguintes prazos:

Candidatura — alíneas *b2*) e *b3*) — de 19 a 30 de Junho de 2006;
Afixação das listas seriadas — alínea *b2*) — 10 de Julho de 2006;
Reclamações — alínea *b2*) — de 11 a 17 de Julho de 2006;
Decisão sobre reclamações — alínea *b2*) — até 19 de Julho de 2006;
Matrículas/inscrições — alínea *b2*) — de 24 a 28 de Julho de 2006;
Afixação das listas seriadas — alínea *b3*) — 11 de Setembro de 2006;
Reclamações — alínea *b3*) — de 11 a 15 de Setembro de 2006;
Decisão sobre reclamações — alínea *b3*) — até 19 de Setembro de 2006;
Matrículas/inscrições — alínea *b3*) — de 11 a 15 de Setembro de 2006.

3 — Vagas:

3.1 — Candidatos sem limitações quantitativas — os candidatos nas condições definidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, não estão sujeitos à existência de vagas;

3.2 — Candidatos sujeitos a limitações quantitativas:

3.2.1 — As vagas para os candidatos nas condições das alíneas *b2*) e *b3*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, para o 2.º ciclo dos cursos abaixo mencionados serão aquelas que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior aprovar:

Análises Clínicas e Saúde Pública;
Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica;
Cardiopneumologia;
Dietética;
Farmácia;
Fisioterapia Medicina Nuclear;
Ortoprotésia;
Ortótica;
Radiologia;
Radioterapia;
Saúde Ambiental;

3.2.2 — As vagas relativas aos candidatos sujeitos a limitações quantitativas [alíneas *b2*) e *b3*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria 533-A/99, de 22 de Julho, e Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro] serão afectadas até 15%, prioritariamente, a candidatos docentes na ESTeSL, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Geral dos Cursos Biotécnicos de Licenciatura em Tecnologias da Saúde, Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro. Em nenhum caso, o número de candidatos abrangidos pelo artigo 7.º da Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro, poderá ser superior a 4 no total.

4 — Critérios de selecção e seriação:

4.1 — Candidatos prioritários sem limites quantitativos — aos candidatos nas condições definidas na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, não se aplicam critérios de selecção e seriação, pois têm acesso directo e ilimitado.

4.2 — Candidatos sujeitos a limitações quantitativas:

4.2.1 — Candidatos abrangidos pela alínea *b2*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho — a selecção e seriação obedecerá à classificação final numérica (com aproximação até às décimas, quando exista) obtida no curso que deu origem ao grau de bacharel, fazendo fé o diploma de curso em que conste o grau de bacharel, ou o registo da respectiva equiparação.

4.2.1.1 — Em caso de empate, relativamente aos candidatos abrangidos pelas alíneas *b2*), serão ponderados, sucessivamente, os seguintes parâmetros:

- Candidatos que há mais tempo tenham concluído o curso que deu origem ao grau de bacharel, valendo a data constante do diploma em que conste a titularidade do grau de bacharel ou registo da respectiva equiparação;
- Avaliação curricular.

4.2.2 — Candidatos abrangidos pela alínea *b3*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho — a selecção e seriação dos candidatos obedecerá à pontuação obtida pelo somatório da classificação final numérica (com aproximação até às décimas, quando exista) obtida no curso que deu origem ao grau de bacharel, acrescida de 0,5 pontos por cada ano completo relativo ao tempo de conclusão do referido curso (fazendo fé o diploma de curso, em que conste o grau de bacharel ou o registo da respectiva equiparação, valendo a data de conclusão de curso constante nesse diploma).

4.2.2.2 — Em caso de empate, relativamente aos candidatos abrangidos pelas alíneas *b3*), serão ponderados, sucessivamente, os seguintes parâmetros:

- Classificação final numérica (com aproximação até às décimas, quando exista) obtida no curso que deu origem ao grau de bacharel, fazendo fé o diploma de curso em que conste o grau de bacharel ou o registo da respectiva equiparação;
- Avaliação curricular.

4.2.3 — Quando o candidato possua nota final de curso qualitativa irá ser aplicada a correspondência ao valor médio do intervalo dos valores que se dispõem no anexo I da Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro, conforme a seguir se discrimina:

Nota qualitativa, de acordo com o anexo I da Portaria n.º 3/2000, de 4 de Janeiro	Nota quantitativa (valores)
Suficiente (10 a 13)	12
Bom (14 e 15)	15
Bom com distinção (16)	16
Muito bom (17)	17
Muito bom com distinção (18 e 19)	19
Muito bom com distinção e louvor (20)	20

4.2.4 — Para a avaliação curricular serão considerados os itens/parâmetros e respectiva pontuação cumulativa constantes da tabela seguinte:

Itens/parâmetros de avaliação curricular	Pontuação
1 — Actividade profissional (anos completos e natureza das funções):	
<i>a</i>) Exercício efectivo de funções profissionais.	1 ponto/ano.
<i>b</i>) Funções de gestão ao nível da chefia operacional (coordenação).	2 pontos/ano

Itens/parâmetros de avaliação curricular	Pontuação
c) Funções de gestão ao nível da direcção técnica e ou administração.	3 pontos/ano.
2 — Actividade técnico-científica:	
a) Trabalhos publicados em revistas nacionais	3 pontos/trabalho.
b) Trabalhos publicados em revistas internacionais.	4 pontos/trabalho.
c) Comunicações orais em congressos e outras reuniões científicas nacionais.	1 ponto/comunicação.
d) Comunicações orais em congressos e outras reuniões científicas internacionais	2 pontos/comunicação.
e) Apresentação de <i>posters</i>	0,5 pontos/poster.
f) Participação em comissões ou grupos de trabalho técnico-científico.	1 ponto/participação.
g) Participação efectiva em júris	0,5 pontos/participação.
3 — Actividade pedagógica no âmbito da formação/actualização Profissional:	
a) Formador em cursos (*):	
Cursos até dez horas	1 ponto/curso.
Cursos de onze a cinquenta horas.	2 pontos/curso.
Cursos de cinquenta e uma a cem horas.	3 pontos/curso.
Cursos com mais de cem horas.	4 pontos/curso.
4 — Formação complementar com pertinência para o desempenho profissional:	
a) Participação em cursos (*):	
Cursos até dez horas	1 ponto/curso.
Cursos de onze a cinquenta horas.	2 pontos/curso.
Cursos de cinquenta e uma a cem horas.	3 pontos/curso.
Cursos com mais de cem horas.	4 pontos/curso.
b) Participação em estágios profissionais:	
Estágios até três meses . . .	1 ponto/estágio.
Estágios de três a seis meses.	2 pontos/estágio.
Estágios de mais de seis meses.	3 pontos/estágio.
c) Participação em seminários, jornadas, congressos e outras eventos afins.	0,2 pontos/evento.
5 — Actividade docente:	
a) Tempo de docência:	
Até ao ano lectivo de 1992-1993, inclusive.	0,1 pontos/semestre.
Depois do ano lectivo de 1993-1994, inclusive.	0,5 pontos/semestre.
b) Natureza do vínculo:	
Contrato administrativo de provimento (CAP).	2 pontos/semestre.
Prestação de serviços	1 ponto/semestre.
c) Funções de docência:	
Coordenação pedagógica/curso — por semestre.	2 pontos/semestre.

Itens/parâmetros de avaliação curricular	Pontuação
Supervisão de estágios/coordenação de unidade curricular — por semestre.	2 pontos/semestre.
Leccionação de unidade curricular por ano lectivo:	
Total	2 pontos/unidade/semestre.
Parcial	1 ponto/unidade/semestre.
d) Monitoragem de estágio (por semana lectiva).	0,1 pontos/semana

(*) Quando o número de horas é omissivo, será considerado um máximo de seis horas por dia de formação.

5 — Permuta — considerando que muitos profissionais exercem funções e ou residem fora da área geográfica de implantação da ESTeSL onde obtiveram o diploma que confere o grau de bacharel ou sustenta a respectiva equiparação, serão analisados os pedidos de permuta entre candidatos admitidos em idêntico curso de uma das escolas superiores de tecnologia da saúde.

Serão analisados os requerimentos de permuta, apresentados até 10 dias após início das aulas, sendo exigido o compromisso mútuo dos candidatos interessados.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio da ESTeSL, de que faz parte o preenchimento de uma ficha curricular, acompanhada obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do diploma de curso de que conste o grau de bacharel ou o registo da respectiva equiparação ou certificado curricular onde esteja expresso a titularidade do grau;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Resumo do *curriculum vitae* (máximo quatro folhas A4, sem anexos).

Do *curriculum vitae* deve constar (de acordo com os itens/parâmetros de avaliação curricular):

- 1) Actividade profissional (anos completos e natureza das funções);
- 2) Actividade técnico-científica;
- 3) Actividade pedagógica no âmbito da formação/actualização profissional;
- 4) Formação complementar com pertinência para o desempenho profissional;
- 5) Actividade docente (funções/anos lectivos).

7 — A formalização da candidatura e o processo de selecção decorrerão nas instalações da ESTeSL, Avenida de D. João II, lote 4.69.01, 1990-096 Lisboa [metro mais próximo: Estação do Oriente; comboios mais próximos: Estação do Oriente e Estação de Moscavide; Carris: autocarros n.ºs 5, 10, 25, 44 e 114 (ala norte)].

8 — Constituição do júri:

Presidente — Professora-adjunta Ana Margarida Costa Veiga. Vogais:

Professor-adjunto Luís Jorge de Oliveira Carrasco Lança.
 Professora-adjunta Teresa Denis Silva.
 Professora-adjunta Susana Patrícia da Costa Viegas.
 Assistente Fernando Nuno Campos Cunha-Bellém.
 Assistente Nuno Alexandre Costa Machado.
 Assistente Pedro Jorge Lapa Rebelo.
 Dr.^a Lídia Soalheiro Manteigas.

9 — Horário de funcionamento — as aulas terão lugar, preferencialmente, em dias úteis a partir das 15 horas, nas instalações da Escola — Avenida de D. João II, lote 4.69.01, 1990-096 Lisboa.

10 — Divulgação — além da divulgação no *Diário da República* e em circular informativa, publicitar-se-á a abertura deste concurso em três jornais de expressão nacional e junto das administrações regionais de saúde e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

11 — Resolução de dúvidas e esclarecimentos — o conselho directivo da ESTeSL, em articulação com o conselho científico, reserva-se ao direito de estatuir sobre eventuais dúvidas que possam surgir.

3 de Maio de 2006. — O Professor-Coordenador, *Manuel de Almeida Correia*.